



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 104/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 30/2021**

**OBJETO: Serviços de criação de filme institucional, desenvolvimento de site de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2021**

**HORÁRIO: As 13h30m**

**LOCAL: Praça Maria Dias, 614, Centro – Orindiúva – SP – Fone (17) 3816-9600**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço global**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de criação de filme institucional, desenvolvimento de site de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, conforme as especificações constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele são partes integrantes.

**1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no dia 19 de julho de 2021, às 13h30m, e será conduzida pela



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.4.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.5, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**

**1.4.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**

**1.5.** O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**1.6.** O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de que não há impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Anexo VII - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, criação de peças para comunicação em formato de filme institucional, com qualidade de cinema 4k nativo e padrão e habilitação para veiculação televisiva, desenvolvimento de *site* de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, roteirização, *storyboard*, produção, direção de fotografia, edição e finalização dos filmes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

**2.2.** A produção de material fará parte da documentação que instruirá projeto para pleitear a obtenção do título de Município de Interesse Turístico do Governo do Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar n° 1.261, de 29 de abril de 2015.

## **3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02-Poder Executivo – 020400 Educação - 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e culturais – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade econômica pertinente ao seu objeto, a saber: Atividade Econômica Principal: 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, desde que satisfaçam as exigências fixadas no instrumento de convocação e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.2.** As licitantes devem possuir registro na agência reguladora, pois é de interesse do Município fazer veiculação televisiva.

**4.3.** Não poderão participar da licitação:

**a)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;

**b)** Pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, empresas estrangeiras, empresas sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**c)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva;

**d)** penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**e)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

**4.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

**4.5.** As licitantes e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados *online*, no momento da licitação, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio:

**a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB no 1.863, de 27 de dezembro de 2018;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal no 12.846/13 (Lei Anticorrupção);



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência;

**d)** Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - Portal da transparência;

**e)** Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF) - Portal da transparência;

**f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

**5.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

**5.1.3.** O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

**5.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**5.4.** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:**

**5.5.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

**5.5.2.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.5.3.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

**5.6.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, **deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº s 1 e 2.**

**6.2.** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº 104/2021  
Pregão Presencial nº 30/2021

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
Processo Licitatório nº 104/2021  
Pregão Presencial nº 30/2021

**6.3.** A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

**6.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

**7.1.2.** Número do Processo e do Pregão;

**7.1.3.** Descrição dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**7.1.4.** Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**7.1.5.** Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**7.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**7.2.** Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

**7.3.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a execução do objeto licitado.

**7.5.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada.

**Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via interne;**

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro da licitante na Agência Nacional de Cinema (ANCINE), tendo em vista o interesse do Município em realizar divulgação televisiva;

**b)** Declaração de que tem condições de disponibilizar profissional com formação superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e experiência anterior na execução de serviços similares, caso



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

seja declarada vencedora do certame, exigindo-se a apresentação de cópia autenticada do diploma no ato da assinatura do respectivo contrato. O profissional indicado deverá ter experiência comprovada de trabalhos realizados, como campanhas, alimentação de canais e *sites*; ter habilidades no uso de *softwares* de computação gráfica audiovisual; edição de textos, planilhas e gráficos; criação e gerenciamento de *landpages/websites*.

**c)** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado expedido em nome da licitante, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, com qualidade técnica e estética, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo **a produção de vídeo televisivo institucional**;

**d)** Indicação da aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como, ilhas de edição não linear, câmera de cinema 4K, equipamentos de iluminação profissional, drone 4K profissional, câmera aquática 4K, câmera 360 graus 5.7 K, acompanhadas de tripés e jogos de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo microfone direcional *shotgun/boom*, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locais internos e externos.

**8.1.3.1.** Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.1.5.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, na forma do **Anexo VI**, deste Edital.

**8.1.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, conforme **Anexo VII** deste edital.

**8.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

**9.2.** A sessão pública será única, porém, na hipótese de se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

**9.3.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.4.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

**9.5.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

**9.5.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.5.3.** No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.5.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2.** se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.7.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, uma vez que a presente licitação se destina apenas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7.3.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7.4.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

**9.7.5.** Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**9.7.6.** A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**9.7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.7.10.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

**9.7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.13.1.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

**9.7.13.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.7.14.** Não atendidas às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

**11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orindiúva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro – Orindiúva/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

**11.3.** O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**11.4.** Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas, incluindo viagens, estadias, diárias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser realizado por **profissional** qualificado que atenda aos requisitos definidos neste edital, compreendendo as seguintes atividades:

**1.** Planejamento, criação e publicação dos conteúdos para as finalidades que atendam principalmente a Prefeitura de Orindiúva e o Programa Município de Interesse Turístico;

**2.** Elaboração de artes gráficas e audiovisuais para projetos de comunicação interna e externa que evidenciem o potencial turístico local;

**3.** Edição de imagens, áudios, vídeos, textos, roteiros e fotos;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.** Supervisionamento e orientação do *website* específico de turismo a ser criado;

**5.** Criação, produção e direcionamento de fotos artísticas.

**12.2.** A demanda das atividades será repassada semanalmente para a contratada que deverá executar os serviços nos prazos definidos pela Prefeitura de Orindiúva.

**12.3.** Os textos e mensagens produzidas deverão atender às normas gramaticais e ortográficas da Língua Portuguesa.

**12.4.** As imagens produzidas e editadas deverão estar com qualidade de cinema 4k nativo e padrão de habilitação para veiculação televisiva caso seja de interesse da Prefeitura, sem intermediações de terceiros.

**12.5.** Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos e locais próprios de responsabilidade da contratada, sem uso de espaços ou equipamentos da Prefeitura de Orindiúva e não poderão ser terceirizados, tanto a prestação do serviço como os equipamentos.

**12.6.** A empresa contratada deverá participar, sempre que solicitado pela Prefeitura, de reuniões de trabalho para definição de quais projetos ou produtos deverão ser criados.

**12.7.** A contratada deverá apresentar os produtos solicitados para revisão e aprovação da Prefeitura antes da publicação nas mídias, devendo entregar uma versão final para avaliação e aprovação do contratante.

**12.8.** A Prefeitura poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de dois dias para nova aprovação. A contratada deverá realizar quantas alterações foram solicitadas até a aprovação final.

**12.9.** O material final será de propriedade do Município de Orindiúva, bem como o direito das imagens captadas, quando for o caso, que deverão ser automaticamente transmitidas ao Município. Todas as



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

imagens e produtos obtidos a partir da execução do objeto da contratação, propriedade e direitos de uso serão exclusivos do Município de Orindiúva.

**12.10.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

**12.11.** O **contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias**, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores. O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem serviço.

**12.12.** A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

**12.13.** Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**13.1.1** Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deverá ser contado a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

**13.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**13.3.** Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**13.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

**13.5.** Quando o preço de inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será único e total, após a entrega e aprovação do material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**14.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência ou ordem de crédito bancário em favor da contratada, em conta de sua titularidade para esse fim indicada.

**14.3.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

**II** – Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**14.5.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**14.6.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

**b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

**c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**15.2.** As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- d)** não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação,
- e,
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**15.3.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**15.4.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**15.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

**15.7.** Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, está não tendo direito à indenização de qualquer espécie.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após a celebração do contrato.

**17.6.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**17.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**17.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.9.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**17.10.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**17.11.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiúva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**17.12.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

**17.13.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

**17.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, em 09 de agosto de 2021.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, criação de peças para comunicação em formato de filme institucional, com qualidade de cinema 4k nativo e padrão e habilitação para veiculação televisiva, desenvolvimento de *site* de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, roteirização, *storyboard*, produção, direção de fotografia, edição e finalização dos filmes.

**II - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da contratação para a produção de material que fará parte da documentação que instruirá projeto para pleitear a obtenção do título de Município de Interesse Turístico do Governo do Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015. Os trabalhos a serem desenvolvidos, objeto da contratação, destinam-se a melhorar as ações de comunicação com a qualidade necessária para esse fim.

As novas mídias de comunicação, como o desenvolvimento de um *site* de turismo, um catálogo ilustrativo e um filme institucional com temática turística, são elementos importantes na comunicação e, para tanto, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado para essas funções, uma vez que o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Município de Orindiúva não conta em seus quadros de pessoal com servidor com essa expertise.

### **III - OBJETIVOS**

A pretendida contratação de prestação de serviço tem como objetivos principais:

- Criar novos canais de comunicação interna e externa com mídias impressas e audiovisuais;
- Integrar um amplo plano de divulgação para fortalecer o pleito do programa Município de Interesse Turístico, assim como obter verbas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do turismo local;
- Criar peças de divulgação, como vídeos, *site* e catálogo ilustrativo;

A produção e a personalização do *site* serão desenvolvidas com a temática específica de turismo.

### **IV - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser realizado por profissional qualificado que atenda aos requisitos definidos neste Termo de Referência, abrangendo as seguintes atividades:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

1. Planejar, criar e publicar os conteúdos para as finalidades que atendam principalmente a Prefeitura de Orindiúva e o Programa Município de Interesse Turístico;
2. Elaborar artes gráficas e audiovisuais para projetos de comunicação interna e externa que evidenciem o potencial turístico local;
3. Fazer edição de imagens, áudios, vídeos, textos, roteiros e fotos;
4. Supervisionar e orientar o *website* do específico de turismo a ser criado;
5. Criar, produzir e direcionar fotos artísticas.

A demanda das atividades será repassada semanalmente para o contratado que deverá executar os serviços nos prazos definidos pela Prefeitura de Orindiúva.

Os textos e mensagens produzidas deverão atender às normas gramaticais e ortográficas da Língua Portuguesa.

As imagens produzidas e editadas deverão estar com qualidade de cinema 4k nativo e padrão de habilitação para veiculação televisiva caso seja de interesse da Prefeitura, sem intermediações de terceiros.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos e locais próprios de responsabilidade da contratada, sem uso de espaços ou equipamentos da Prefeitura de Orindiúva e não poderão ser terceirizados, tanto a prestação do serviço como os equipamentos.

A empresa que vier a ser contratada deverá participar, sempre que solicitado pela Prefeitura, de reuniões de trabalho para definição de quais projetos ou produtos deverão ser criados.

A contratada deverá apresentar os produtos solicitados para revisão e aprovação da Prefeitura antes da publicação nas mídias, devendo entregar uma versão final para avaliação e aprovação do contratante.

A Prefeitura poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de dois dias para nova aprovação. A contratada deverá realizar quantas alterações foram solicitadas até a aprovação final.

O material final será de propriedade do Município de Orindiúva, bem como o direito das imagens captadas, quando for o caso, que deverão ser automaticamente transmitidas ao município. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do objeto da contratação, propriedade e direitos de uso serão exclusivos do Município de Orindiúva.

## **V – REQUISITOS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

A Contratada deverá indicar, como responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos, profissional habilitado e com as seguintes qualificações:

- b)** Ter formação superior em Comunicação Social e habilitação em Jornalismo, comprovada mediante cópia autenticada do respectivo diploma;
- c)** Experiência comprovada com apresentação de trabalhos realizados na área de interesse da contratação;
- d)** Experiência comprovada com apresentação de trabalhos realizados como campanhas, alimentação de canais e *sites*;
- e)** Ter habilidades no uso de *softwares* de computação gráfica audiovisual; edição de textos, planilhas e gráficos;
- f)** Experiência comprovada em criação e gerenciamento de *landpages/websites*.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

Poderão participar da respectiva licitação todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade econômica pertinente ao seu objeto, desde que satisfaçam as exigências fixadas no instrumento de convocação e seus anexos. **Atividade**

**Econômica Principal: 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

O edital deverá prever que as licitantes sejam registradas na agência reguladora, Agência Nacional de Cinema (ANCINE), pois é de interesse do Município fazer veiculação televisiva.

Não poderão participar da licitação:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, empresas sob processo ou com falência decretada, ressalvadas aquelas em recuperação judicial, desde que apresentem o plano de recuperação homologado judicialmente.

As licitantes e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados *online*, no momento da licitação, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB no 1.863, de 27 de dezembro de 2018;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal no 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência;
- d)** Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - Portal da transparência;
- e)** Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF) - Portal da transparência;
- f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que se habilitar para o certame;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

por Tempo de Serviço – FGTS;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**Documentos relativos à qualificação técnica:**

Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como, ilhas de edição não linear, câmera de cinema 4K, equipamentos de iluminação profissional, drone 4K profissional, câmera aquática 4K, câmera 360 graus 5.7 K, acompanhadas de tripés e jogos de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo microfone direcional *shotgun/boom*, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locais internos e externos.

**Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, facultada a participação de empresas em processo de recuperação, mediante apresentação do respectivo plano homologado por juízo competente.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **Outros Documentos**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.
  
- b) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho;
  
- c) Comprovação de formação superior em Comunicação Social e habilitação em Jornalismo através de cópia autenticada do diploma;
  
- d) Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de produção de vídeo televisivo institucional;

### **VII - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, cujo ajuste poderá ser rescindido na forma da lei, por decisão da Prefeitura de Orindiúva e também poderá ser renovado por igual período, conforme necessidade do Município.

Após aprovado/entregue o material e emitida nota fiscal, o pagamento será único e total após empenho e liquidação.

Todos os impostos e tributos deverão estar inclusos no valor proposto no procedimento licitatório.

O Município de Orindiúva não se responsabiliza pelo pagamento de despesas oriundas de produção, deslocamento, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros que forem necessários para a realização das atividades.

#### **VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados prontamente, incluindo as alterações e ajustes solicitados pelo Município. O contratado deverá cumprir todas as orientações para o fiel desempenho das atividades específicas e prestar todos os esclarecimentos solicitados bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

A contratação não abrange atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, sendo vinculado exclusivamente ao interesse público, tendo caráter informativo para atendimento da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Orindiúva, 10 de junho de 2021.

(a).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para criação de peças para comunicação em formato de filme institucional, desenvolvimento de *site* de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor</b>
Único	Prestação de serviços de planejamento, criação de peças para comunicação em formato de filme institucional, com qualidade de cinema 4k nativo e padrão e habilitação para veiculação televisiva, desenvolvimento de <i>site</i> de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, roteirização, <i>storyboard</i> , produção, direção de fotografia, edição e finalização dos filmes.	

**I** – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**II** – Nos valores acima e nos lances verbais ofertados durante a sessão públicas estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte, diárias, hospedagem, etc.

**III** – Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 30/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ/:</b>
----------------	---------------

<b>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>	
<b>NOME</b>	<b>COMPLETO:</b>
<b>CARGO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	

<b>INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS MENSAIS</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>C/C:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b> <b>CPF:</b>
-----------------------	------------------------------



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021**

**PROCESSO N° 104/2021**

....., inscrito (a) no CNPJ sob o n°  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade RG. .... e do CPF .....

**NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o  
Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de  
Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere  
amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de  
Orindiúva, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante  
todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar  
proposta e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação em  
nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas  
etapas de lances, manifestar imediata e motivadamente a intenção de  
recorrer ao final da sessão, interpor recursos administrativos, renunciar  
expressamente ao direito de interposição ou desistir, assinar a ata da  
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim,  
praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em  
nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos  
relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

....., ..... de ..... de .....

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

**OBS:** para que esta procuração tenha validade, é necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021**

**PROCESSO N° 104/2021**

À

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**

Praça Maria Dias, n° 614 – Centro

Orindiúva – Estado de São Paulo

**Prezados Senhores:**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(Representante da licitante)





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**PROCESSO Nº 104/2021**

À

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**

Praça Maria Dias, nº 614 – Centro

Orindiúva – Estado de São Paulo

**Prezados Senhores.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação,  
declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das  
disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**

**PROCESSO Nº 104/2021**

À

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**

Praça Maria Dias, nº 614 – Centro  
Orindiúva – Estado de São Paulo

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo as normas de saúde e segurança do trabalho.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **ANEXO VIII**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2021, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS PARA COMUNICAÇÃO EM FORMATO DE FILME INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE SITE DE TURISMO, CONFECÇÃO DE CATÁLOGO ILUSTRATIVO E PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA DE ALTA DEFINIÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do licitatório n.º 104/2021, Pregão Presencial n.º 30/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório n.º 104/2021, compromete-se a prestar serviços de planejamento, criação de peças para comunicação em formato de filme institucional, com qualidade de cinema 4k nativo e padrão e habilitação



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

para veiculação televisiva, desenvolvimento de *site* de turismo, confecção de catálogo ilustrativo e produção fotográfica de alta definição, roteirização, *storyboard*, produção, direção de fotografia, edição e finalização dos filmes, cujo material instruíra o projeto para pleitear a obtenção do título de Município de Interesse Turístico do Governo do Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser realizado por profissional qualificado que atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, compreendendo as seguintes atividades:

I - Planejamento, criação e publicação dos conteúdos para as finalidades que atendam principalmente a Prefeitura de Orindiúva e o Programa Município de Interesse Turístico;

II - Elaboração de artes gráficas e audiovisuais para projetos de comunicação interna e externa que evidenciem o potencial turístico local;

III - Edição de imagens, áudios, vídeos, textos, roteiros e fotos;

IV - Supervisionamento e orientação do *website* específico de turismo a ser criado;

V - Criação, produção e direcionamento de fotos artísticas.

**§ 1º.** A demanda das atividades será repassada semanalmente para a **CONTRATADA** que deverá executar os serviços nos prazos definidos pela Prefeitura de Orindiúva.

**§ 2º** Os textos e mensagens produzidas deverão atender às normas gramaticais e ortográficas da Língua Portuguesa.

**§ 3º.** As imagens produzidas e editadas deverão estar com qualidade de cinema 4k nativo e padrão de habilitação para veiculação televisiva caso seja de interesse da Prefeitura, sem intermediações de terceiros.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 4º. Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos e locais próprios de responsabilidade da contratada, sem uso de espaços ou equipamentos da Prefeitura de Orindiúva e não poderão ser terceirizados, tanto a prestação do serviço como os equipamentos.

§ 5º. A **CONTRATADA** deverá participar, sempre que solicitado pela Prefeitura, de reuniões de trabalho para definição de quais projetos ou produtos deverão ser criados.

§ 6º. A contratada deverá apresentar os produtos solicitados para revisão e aprovação da Prefeitura antes da publicação nas mídias, devendo entregar uma versão final para avaliação e aprovação do contratante.

§ 7º. A Prefeitura poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de dois dias para nova aprovação. A **CONTRATADA** deverá realizar quantas alterações forem solicitadas até a aprovação final.

§ 8º. O material final será de propriedade do Município de Orindiúva, bem como o direito das imagens captadas, quando for o caso, que deverão ser automaticamente transmitidas ao Município. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do objeto da contratação, propriedade e direitos de uso serão exclusivos do Município de Orindiúva.

§ 9º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO**

Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem qualquer reajuste ou correção monetária.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**Parágrafo único.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, seguro, diárias, alimentação e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições previstos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

§ 1º. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

§ 2º. A prorrogação do prazo de duração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

§ 3º. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato, comparecendo à sede do Município a seu critério e sempre que vier a ser convocada;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **CONTRATANTE**;

**c)** dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;

**d)** Indicar profissional habilitado e disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, nos termos do respectivo edital e seus anexos.

**e)** providenciar as correções determinadas pela Prefeitura de Orindiúva, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

**f)** responder perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e profissional na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município contratante obriga-se:

**a)** facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;

**b)** prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato;

**c)** permitir acesso aos equipamentos, arquivos e documentos da Prefeitura durante a execução dos serviços;

**d)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato e do respectivo Termo de Referência;





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**e)** notificar ao representante da empresa **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

**f)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**g)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**h)** convocar as reuniões de trabalho e repassar semanalmente as atividades a serem executadas, definindo prazos;

**i)** revisar e aprovar o resultado dos trabalhos, solicitando eventuais correções;

**j)** zelar para que, durante a vigência contratual, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁSULA SÉTIMA** **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em parcela única e total, após a entrega e aprovação do material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**§ 1º.** O pagamento será efetuado por meio de transferência ou ordem de crédito bancário em favor da contratada, em conta de sua titularidade para esse fim indicada.

**§ 2º.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

**II** – Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados conforme o pactuado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

§ 4º. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

§ 5º. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através da seguinte classificação: 02-Poder Executivo – 020400 Educação - 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e culturais – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

**I** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**III** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**Parágrafo único.** Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no inciso I, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

**I** - advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

**II** - multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

**III** - no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**§ 1º.** As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**d)** não mantiver a proposta, lance ou oferta;

**e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação,

e,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**§ 2º.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**§ 3º.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**§ 4º.** Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 5º.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** n° 30/2021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n°

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n°